



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 196/93

SÚMULA: Autoriza a doação de terreno.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terra medindo 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados, localizada na área central da Vila Guampará, neste Município à MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, conforme Croqui Oficial em anexo.

Art. 2º - A Favorecida pela doação terá o prazo máximo de 01 (um) ano para concretizar a construção no referido terreno, caso contrário, o terreno se reverterá ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 16 de março de 1993.

M. P. Rocha
MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

